

Assessoramento Institucional na Câmara Legislativa do DF

II Encontro dos Consultores Legislativos da CLDF

Tânia Maria Oliveira Nunes
Consultora Legislativa

Brasília, 19 de junho de 2009

Sumário

O modelo de assessoramento institucional da Câmara Legislativa do Distrito Federal tem a peculiaridade de ter sido idealizado e implantado pelos seus executores (assessor legislativo, atual consultor legislativo) do que decorre ser um modelo em processo de construção e de aperfeiçoamento. Convive com a anomalia de ser gerenciada por servidores de livre nomeação não pertencentes ao corpo técnico e funciona com instrumentos – alguns de uso consolidado, outros em incubadoras -, que visam à manutenção de um assessoria legislativa institucional de caráter profissional, técnico e apartidário na busca de melhor atender ao interesse público, objetivo norteador de todo e qualquer servidor público.

Histórico

- O assessoramento institucional na CLDF inicia, em 1993, com a seleção por concurso público de provas e títulos de 51 assessores legislativos;
- Cargo transformado em consultor legislativo em 2003;

Histórico

estrutura organizacional

- Proposta inicial: a função de assessoramento legislativo seria da competência da Coordenadoria de Assessoramento Legislativo, subordinada à Diretoria Legislativa e ao 3º Secretário da CLDF;
- Estrutura implantada: a função de assessoramento legislativo ficou com o Setor de Assessoramento Legislativo – SAL, subordinado à Divisão de Assessoramento Parlamentar, à Diretoria Legislativa e à Mesa Diretora; (janeiro de 1992)

Histórico

ação dos assessores legislativos

Nos dois primeiros anos:

- Atender demanda dos parlamentares e dos órgãos colegiados;
- Estabelecer parâmetros para as atividades de assessoramento;
- Sistematizar instrumentos da ação legiferante;
- Estudar modelo de assessoramento: proposta de criação da Assessoria Legislativa – ASSEL;

Da Assessoria Legislativa

princípios gerais

- caráter reservado das informações relativas ao trabalho demandado;
- atuação com profissionalismo, excelência, isenção e neutralidade;
- caráter exclusivo do trabalho legislativo por demanda e caráter público do trabalho proativo;
- distribuição temática de trabalho, buscando divisão equânime da carga de trabalho;

Da Assessoria Legislativa

medidas de viabilização

- Retirar a função de assessoramento legislativo da cadeia de subordinação hierarquizada e verticalizada;
- Criar uma assessoria organizada em unidades temáticas (compostas e gerenciadas exclusivamente por assessor legislativo).

Da Assessoria Legislativa

criação

(Resolução n. 89, de 1994)

- Órgão de apoio direto à ação parlamentar;
- Vinculada à Mesa Diretora;
- Composta por cinco unidades temáticas (UCJ, UDA, UEF, USE e URP)

Da Assessoria Legislativa

competências

- prestar assessoramento legislativo especializado aos parlamentares, aos órgãos colegiados e à administração da Casa; (atividade por demanda)
- elaborar pesquisa e estudo técnico sobre temas legislativos considerados relevantes pela Câmara; (atividade por demanda e proativa)
- prestar apoio técnico quanto ao conteúdo e forma de apresentação de proposições; (atividade por demanda e proativa)
- promover, com a aprovação da Mesa, cursos, palestras e seminários sobre temas legislativos; (atividade proativa)

Do Modelo de Assessoramento

- Assessoramento institucional de caráter profissional, técnico e apartidário;
- Anomalia: cargos de chefia das unidades e da ASSEL ocupados segundo critérios políticos;

Do Modelo de Assessoramento procedimentos

Após inúmeros debates, no âmbito da ASSELEGIS, alguns procedimentos de orientação interna foram adotados. A destacar:

- Utilização do instrumento da revisão;
- Elaboração de minuta de parecer técnico sem orientação de voto.

Do Modelo de Assessoramento

instrumento da revisão

Implementado há 13 anos, com as seguintes características:

- ser de atribuição exclusiva de assessor da mesma unidade do assessor responsável pela elaboração do trabalho;
- conferir co-responsabilidade ao assessor-revisor no que se refere ao trabalho revisado;
- visar ao aprimoramento do trabalho legislativo e à garantia de que o trabalho da Assessoria decorra tão-somente da ação de assessores legislativos;
- constituir regra geral a ser seguida por todos os assessores, menos por obrigação formal e mais por entendimento da importância e necessidade de sua utilização.

Do Modelo de Assessoramento minuta de parecer técnico

- O caráter técnico, profissional e apartidário dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da ASSEL já constitui princípio basilar, reconhecido, inclusive, pela maioria dos parlamentares como necessário (pesquisa 1995);
- A elaboração do parecer técnico, devidamente fundamentado, segue os parâmetros de mérito (oportunidade, conveniência, relevância e necessidade) e de admissibilidade, tendo como princípio o aproveitamento máximo da idéia do parlamentar, aprimorando-a, se for o caso, com emendas;

Do Modelo de Assessoramento

minuta de parecer técnico

- A minuta de parecer de caráter técnico constitui instrumento de transmissão de conhecimento e de conscientização, visando ao aprimoramento do processo legislativo;
- Da discordância do parlamentar com o teor do parecer (por motivação político-partidária) a alteração é efetuada normalmente em gabinete;
- Da comparação entre parecer técnico e *parecer encomendado*, sob o ponto de vista do aperfeiçoamento dos afazeres legislativos: aquele mais conseqüente do este que retrata sem avaliação crítica a vontade parlamentar;
- Utilização da nota técnica.

Constitucionalidade das leis de iniciativa da CLDF ⁽¹⁾

- O Ministério Público do DF tem questionado a constitucionalidade de leis distritais, principalmente as com vício formal por usurpação de iniciativa privativa (servidor público, seu regime jurídico e ordenamento territorial);
- Do total de 4714 leis distritais: 514 (11%) com suspensão provisória ou definitiva por inconstitucionalidade (STF ou TJDFT);

(1) Dados de Estudo do Consultor Legislativo da CLDF Orivaldo Simão de Melo (2007)

Constitucionalidade das leis de iniciativa da CLDF

- Das leis de iniciativa parlamentar (cerca de 40% do total): 27% suspensas;
- Pareceres técnicos da ASSEL, em sua maioria, no mesmo sentido do posicionamento do MPDFT, ou seja, pela rejeição da proposição.

Perspectivas

Cenário atual (2007):

- Início da 5ª legislatura;
- Admissão de 21 novos consultores legislativos (2º concurso público da CLDF);

Perspectivas:

- Momento ideal para proceder à reavaliação dos procedimentos e da organização da ASSEL, com vistas ao seu aperfeiçoamento no intuito de melhor atender ao interesse público;
- Tânia Maria Oliveira Nunes - taniamon@uol.com.br